

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

TJ-RJ

Técnico de Atividade Judiciária

TJ-RJ - Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Técnico de Atividade Judiciária

Autores

LÍNGUA PORTUGUESA • Ana Cátia Collares, Giselli Neves, Isabella Oliveira Ramiro de Souza e Monalisa Teixeira da Costa

LEGISLAÇÃO ESPECIAL (ON-LINE) • Márcio Ferreira Neves Filho e Thiago Henrique Silva Batista

NOÇÕES DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA • Bruno Ferreira de Oliveira e Márcio Ferreira Neves Filho

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO • Aline Costa, Bruno Ferreira de Oliveira, Isadora Terra Ribeiro, Marília Nathalia Ferreira Pipino e Ricardo Hokumura Reis

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO • Ana Carolina Silva Severino, Ana Claudia Moreira Miguel Philippini, Fernando Paternostro Zantedeschi, Isadora Terra Ribeiro e Ricardo Hokumura Reis

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL • Ana Claudia Moreira Miguel Philippini, Leandro Santos Campos de Azevedo, Márcio Ferreira Neves Filho e Samara Xavier KichN

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL (ON-LINE) • Ana Claudia Moreira Miguel Philippini, Bruno Ferreira de Oliveira, Fernando Paternostro Zantedeschi, Juliana Barreto Spíndola de Ataídes, Marcelo Botrel Alves e Nairo José Borges Lopes

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL • Fernando Paternostro Zantedeschi, Leandro Santos Campos de Azevedo, Márcio Ferreira Neves Filho e Renato Augusto de Alcântara Philippini

LEGISLAÇÃO (ON-LINE) • Ana Claudia Moreira Miguel Philippini e Isadora Terra Ribeiro

Edição: Outubro/2025

Todos os direitos autorais desta obra são reservados e protegidos pela Lei nº 9.610/1998. É proibida a reprodução parcial ou total, por qualquer meio, sem autorização prévia expressa por escrito da editora Nova Concursos.

Esta obra é vendida sem a garantia de atualização futura. No caso de atualizações voluntárias e erratas, serão disponibilizadas no site www.novaconcursos.com.br. Para acessar, clique em "Erratas e Retificações", no rodapé da página, e siga as orientações.



Dúvidas

www.novaconcursos.com.br/contato

sac@novaconcursos.com.br

APRESENTAÇÃO

Se você tem este livro em mãos, é porque está construindo sua jornada rumo à tão sonhada aprovação com compromisso e dedicação.

A *Editora Nova Concursos* será sua maior aliada neste percurso, oferecendo um material de qualidade que será seu guia de estudos.

Nosso livro foi elaborado com a experiência de professores renomados, especialistas em concursos públicos, somada à organização e dedicação do nosso time editorial.

O conteúdo programático do edital foi criteriosamente analisado para abordar todos os temas cobrados em um sumário que foi pensado para te apresentar uma sequência lógica; isso facilitará a compreensão do conteúdo cobrado para o cargo de *Técnico de Atividade Judiciária de acordo com o Edital nº 02/2025, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJ-RJ*.

Para complementar seus estudos e auxiliar sua memorização, ao decorrer da teoria você encontrará recursos como boxes *Importante e Dica*, com macetes valiosos selecionados para otimizar seu tempo; para um planejamento completo, ao final de todas as disciplinas apresentamos a seção *Hora de Praticar*, com questões gabaritadas da *banca FGV*, organizadora contratada para a realização do certame para que você pratique a teoria e já conheça o perfil da banca.

Para sua preparação acesse os conteúdos complementares disponíveis on-line para este livro em nossa plataforma: *Conteúdo de Legislação Especial, Noções de Direito Processual Civil e Legislação disponíveis em PDF para download*. Para acessar, basta seguir as orientações na próxima página.

Este material é um verdadeiro diferencial, pois proporciona uma abordagem completa e especializada que irá te guiar até o sucesso.

Vamos juntos rumo à aprovação!



CONTEÚDO ON-LINE

Para intensificar a sua preparação para concursos, oferecemos em nossa plataforma on-line materiais especiais e exclusivos, selecionados e planejados de acordo com a proposta deste livro. São conteúdos que tornam a sua preparação muito mais eficiente.

CONTEÚDO COMPLEMENTAR:

- Legislação Especial – disponível em PDF para download.
- Noções de Direito Processual Civil – disponível em PDF para download.
- Legislações – disponível em PDF para download.

COMO ACESSAR O CONTEÚDO ON-LINE

Se você comprou este livro em nosso site, o bônus já está liberado na sua área do cliente. Basta fazer *login* com seus dados e aproveitar.

Mas, caso você não tenha comprado no nosso site, siga os passos abaixo para ter acesso ao conteúdo on-line.



Acesse o endereço novaconcursos.com.br/bonus



Digite o código que se encontra atrás da apostila (**conforme foto ao lado**)



Siga os passos para realizar um breve cadastro e acessar seu **conteúdo on-line**

Código Bônus
NV-003MR-20

DÚVIDAS E SUGESTÕES
✉ sac@novaconcursos.com.br

Código Bônus
NV-003MR-20

VERSO DA APOSTILA

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS.....	11
■ RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS.....	13
■ DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL: EMPREGO DAS LETRAS	22
EMPREGO DA ACENTUAÇÃO GRÁFICA.....	24
■ DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL.....	24
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL.....	24
■ DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO	29
Colocação dos Pronomes Átonos	38
EMPREGO/CORRELAÇÃO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS	39
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO	52
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO	53
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	58
■ EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	64
■ EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....	68
■ REESCRITURA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO	70
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO; RETEXTUALIZAÇÃO DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE.....	70
NOÇÕES DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	79
■ LEI Nº 13.146/2015 E SUAS ALTERAÇÕES	79
INCLUSÃO, DIREITOS E GARANTIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	79
■ LEI Nº 10.098/2000 E SUAS ALTERAÇÕES	101
NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA	101
■ LEI Nº 10.048/2000 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.626/2023	104

PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, AS PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, AS GESTANTES, AS LACTANTES, AS PESSOAS COM CRIANÇA DE COLO, OS OBESOS, AS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E OS DOADORES DE SANGUE	104
---	-----

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	111
--------------------------------	-----

■ ÉTICA E MORAL.....	111
■ ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES	112
■ ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA.....	115
■ ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA.....	117
■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.....	119
■ LEI Nº 8.429/1992 E SUAS ALTERAÇÕES.....	120
DISPOSIÇÕES GERAIS	120
ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	123
■ LEI Nº 12.846/2013 E SUAS ALTERAÇÕES	126
DISPOSIÇÕES GERAIS	126
■ PROVIMENTO CGJ Nº 32/2021	136
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	136

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	145
--	-----

■ NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	145
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, CENTRALIZADA E DESCENTRALIZADA	145
■ ATO ADMINISTRATIVO	162
CONCEITO	162
REQUISITOS.....	163
ATRIBUTOS	163
CLASSIFICAÇÃO	163
ESPÉCIES	165
■ PROCESSO ADMINISTRATIVO	166
■ AGENTES PÚBLICOS	168
ESPÉCIES E CLASSIFICAÇÃO.....	168

CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICOS	170
■ PODERES ADMINISTRATIVOS	170
PODER HIERÁRQUICO	171
PODER DISCIPLINAR	172
PODER REGULAMENTAR	172
PODER DE POLÍCIA	173
USO E ABUSO DO PODER	175
■ LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES	176
■ CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: CONTROLES ADMINISTRATIVO, JUDICIAL E LEGISLATIVO	228
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	241
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	257
■ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988	257
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	257
DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	261
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	262
DIREITOS SOCIAIS	282
NACIONALIDADE	289
CIDADANIA E DIREITOS POLÍTICOS	292
PARTIDOS POLÍTICOS	295
■ ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA: UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS E TERRITÓRIOS	299
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	315
DISPOSIÇÕES GERAIS	315
SERVIDORES PÚBLICOS	325
■ PODER LEGISLATIVO	329
CONGRESSO NACIONAL	329
CÂMARA DOS DEPUTADOS	331
SENADO FEDERAL	331
DEPUTADOS E SENADORES	332

■ PODER EXECUTIVO	335
ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E DOS MINISTROS DE ESTADO	336
■ PODER JUDICIÁRIO	337
DISPOSIÇÕES GERAIS	337
ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E COMPETÊNCIAS.....	350
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ): COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS	359
■ FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA.....	361
MINISTÉRIO PÚBLICO.....	361
ADVOCACIA PÚBLICA.....	365
DEFENSORIA PÚBLICA	366
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	371
■ DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO DIREITO PROCESSUAL PENAL	371
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.....	371
■ INQUÉRITO POLICIAL	373
■ AÇÃO PENAL	386
■ DO JUIZ	400
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	401
DO ACUSADO E DEFENSOR	402
DOS ASSISTENTES.....	403
AUXILIARES DA JUSTIÇA	403
DOS PERITOS E INTÉRPRETES.....	403
■ DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES	404
■ DO PROCESSO COMUM	408
DA INSTRUÇÃO CRIMINAL	408
DO PROCEDIMENTO RELATIVO AOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI.....	414
Da Acusação e da Instrução Preliminar	414
Da Pronúncia, da Impronúncia e da Absolução Sumária	415
Da Preparação do Processo Para Julgamento em Plenário	416
Do Alistamento dos Jurados.....	417

Do Desaforamento	418
Da Organização da Pauta	419
Do Sorteio e da Convocação dos Jurados	419
Da Função do Jurado	419
Da Composição do Tribunal do Júri e da Formação do Conselho de Sentença	421
Da Reunião e das Sessões do Tribunal do Júri	422
Da Instrução em Plenário	425
Dos Debates	425
Do Questionário e Sua Votação	427
Da Sentença	428
DA ATA DOS TRABALHOS	431
■ PRISÃO E LIBERDADE PROVISÓRIA	432
■ PROCESSO E JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	451
■ O HABEAS CORPUS E SEU PROCESSO	452



NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Genericamente, é possível descrever o Estado como a organização de um povo sobre determinado território, dotado de soberania. Portanto, percebe-se que existem elementos necessários à existência de um Estado: o povo, a soberania e o território.

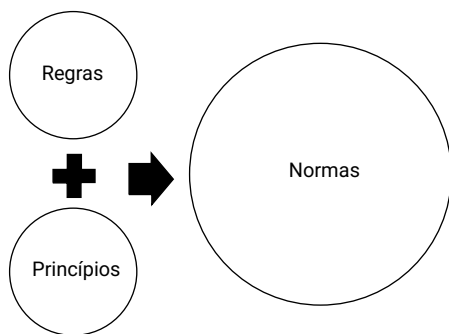
Nesse sentido, todo Estado precisa de uma forma de organização, que deve ser orientada de maneira soberana para atingir um conjunto de finalidades.

O conjunto de regras que organiza o Estado é estabelecido por meio de uma constituição, sendo que todo Estado tem a sua, seja na forma de um texto formal ou baseada em costumes, com o objetivo de estruturar a organização do povo em seu território.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Antes de adentrarmos propriamente no tema, é importante esclarecer um ponto que já foi objeto de prova: princípios, regras e normas se distinguem.

Há o gênero normas, do qual decorrem as espécies regras e princípios. As normas são amplas, abarcando, assim, a natureza abstrata dos princípios e a concretude das regras.



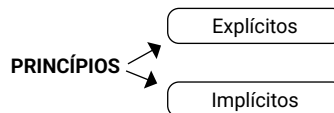
Os princípios são um alicerce de um sistema, uma estrutura básica do ordenamento jurídico, trazendo, também, uma melhor orientação à interpretação de um texto constitucional, que não pode ser feita de forma isolada, mas, sim, levando em consideração todo o contexto.

Os princípios constitucionais podem ser **explícitos** ou **implícitos**. Os princípios explícitos são aqueles que estão de forma expressa no Texto Constitucional (escritos).

Já os implícitos são obtidos por meio de uma construção lógica, estando subentendidos no texto mesmo não aparecendo expressamente.

Como exemplo de princípios explícitos, podemos citar os princípios do art. 37 da CF, os quais dizem respeito à Administração Pública.

Já quanto aos princípios implícitos, podemos citar o princípio da supremacia do interesse público, o qual, apesar de não ser encontrado expressamente na CF, é estritamente observado pelo poder público.



Dos Princípios Fundamentais

Os princípios fundamentais são mandamentos que vão influenciar em toda a ordem jurídica.

Por exemplo, é nesse momento que o Texto Constitucional formaliza a relação entre **povo, governo e território**, elementos estes que são requisitos para a constituição de um Estado.

Além disso, servem como norte para outras normas e estão localizados no Título I da CF, de 1988, o qual é composto por quatro artigos.

Note que é nesses artigos que se proclama o regime político democrático com fundamento na soberania popular e na garantia da separação de função entre os governos.

Além disso, neles também são determinados os valores e diretrizes para o ordenamento constitucional.

Salientamos, antes de adentrarmos especificamente nos referidos artigos, que muitas questões de prova cobram do examinando um conhecimento prévio correlacionando a distinção do que são fundamentos (art. 1º), objetivos (art. 3º) e princípios (art. 4º).

Repare que, no parágrafo anterior, não foi exposto o art. 2º, mas isso se deu de forma proposital, tendo em vista que o examinador, muitas vezes, tenta confundir o candidato com o rol dos artigos anteriormente mencionados.

Para tanto, utilizaremos alguns mnemônicos ao longo das explicações, começando logo por **“FOP”** (fundamentos, objetivos, princípios).

Observe que esse mnemônico obedece à ordem alfabética, estando também em conformidade com a ordem dos artigos da Constituição (F-1º; O-3º; P-4º).

Assim, quando a questão mencionar algo relacionado a fundamentos, lembre-se de que estará se referindo ao exposto no art. 1º; quando mencionar objetivos, ao art. 3º; e, quando mencionar princípios, ao art. 4º. Não se esqueça também de que o art. 2º não entra como referência nesse mnemônico.

Fundamentos

Os fundamentos contidos no art. 1º da CF, de 1988, servem como base para todo o ordenamento jurídico, pois se referem aos valores de formação da República Federativa do Brasil — veja a importância do artigo, não somente em relação à Constituição, mas para toda a ordem jurídica do Estado.

Assim, vejamos o referido dispositivo:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Dica

Para auxiliá-lo na memorização dos mencionados fundamentos, guarde o mnemônico “**SO-CI-DI-VA-PLU**”:

- Soberania;
- Cidadania;
- Dignidade;
- Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- Pluralismo político.

A Soberania

Como preleciona José Afonso da Silva (2017), a soberania é um poder **supremo** e **independente**. É, ainda, fundamento do próprio conceito de Estado. Diante disso, não precisaria ser mencionada no Texto Constitucional.

A demonstração do poder soberano pode ser vista de forma interna (poder do Estado, sendo, nesse caso, exteriorizada pela prevalência de suas normas e decisões sobre todas as demais proferidas) ou externa (quando nos relacionamos com entidades internacionais, sendo, nesse caso, exteriorizada pela não subordinação a nenhum outro Estado, decidindo pela subordinação a determinada regra somente quando livremente manifestado).

A Cidadania

Podemos considerar cidadania como um objeto de direito fundamental, pois é a participação do indivíduo no Estado democrático de direito.

No Texto Constitucional, em sentido amplo, a existência da cidadania está atrelada à vivência social, à construção de relações, à mudança de mentalidade, à reivindicação de direitos e ao cumprimento de deveres.

Assim, podemos concluir que a cidadania pode ser exercida não somente com o direito de voto, mas também com a participação do cidadão em conselhos de temas importantes, como saúde e educação, com o comparecimento em audiências públicas e com a participação nas reuniões referentes ao orçamento participativo.

Vale ressaltar que nem toda pessoa é considerada cidadã. Em provas de concurso, é importante observar que cidadão é todo ser humano que está em condição de votar e ser votado. Assim, podemos concluir que uma criança e os estrangeiros não naturalizados não podem ser considerados cidadãos.

Atenção! Cuidado para não confundir cidadania com nacionalidade: nacionalidade é o vínculo jurídico político que une uma pessoa a um Estado, ao passo que cidadania é a participação do indivíduo no Estado. Inclusive, a nacionalidade é requisito para ser cidadão, ou seja, para ser cidadão o indivíduo deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

A Dignidade da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana é um valor que influencia o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem consagrados no Texto Constitucional. É uma proteção do indivíduo não somente em face do Estado, mas também perante toda a sociedade.

Nesse sentido, Alexandre de Moraes (2011) considera que a dignidade da pessoa humana é valor espiritual e moral que se manifesta na autodeterminação da própria vida e traz consigo a busca pelo respeito por parte das demais pessoas.

Note que a dignidade da pessoa humana é o direito de titularidade universal, isto é, todos têm acesso a esse direito pelo simples fato de serem pessoas. Assim, a nacionalidade e/ou capacidade não são fatores que possibilitam maior proteção: o que o faz é o fato de ser cidadão, seja ele nacional ou estrangeiro.

Os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa

Dispositivo que objetiva a proteção ao trabalho, pois é por meio dele que o homem garante sua subsistência e o crescimento do Brasil.

Aqui, não se faz menção somente ao “trabalhador CLT¹”, mas também aos autônomos, empresários, empreendedores e empregadores.

Portanto, é necessário estabelecer a proteção desse importante direito social. Por sua vez, a livre iniciativa consiste numa doutrina que defende a total liberdade para o exercício de atividades econômicas, sem qualquer interferência do Estado.

O Pluralismo Político

O legislador originário se preocupou em afirmar a ampla participação popular nos destinos políticos do Brasil, com a inclusão da sociedade na participação dos processos de formação da vontade geral da nação, garantindo a liberdade e a participação dos partidos políticos.

Ainda, podemos conceituar o pluralismo como a garantia de que todo aquele que vive em sociedade terá direito à sua própria convicção política e partidária.

Dessa forma, dado fundamento decorre do Estado democrático de direito e permite a coexistência de várias ideias políticas, consubstanciadas na existência multipartidária, e não apenas dualista.

O Brasil é, portanto, um país de política plural, multipartidária e diversificada, e não apenas pautada nos ideais dualistas de esquerda e direita ou de democratas e republicanos.

É importante mencionar que a união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal é caracterizada pela **impossibilidade de secessão**, aspecto essencial do princípio federativo ou Federalismo.

Em outras palavras, podemos dizer que a indissolubilidade da República Federativa do Brasil decorre da impossibilidade de separação de seus entes federativos do território brasileiro, pois o vínculo entre União, estados, Distrito Federal e municípios é indissolúvel e nenhum deles pode abandonar o restante para se transformar em um novo país.

¹ “Trabalhador CLT” é um termo popular utilizado para definir trabalhador/funcionário regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (portanto, com carteira assinada).

Importante!

Aquele que detém a titularidade do poder político é o **povo**. Os governantes eleitos apenas exercem o poder que lhes é atribuído pelo povo.

Separação Dos Poderes

O art. 2º da Constituição, ao definir a independência e a harmonia entre os Poderes, consagra o chamado princípio da separação dos Poderes, ou princípio da divisão funcional do Poder do Estado.

Assim, o Estado brasileiro é marcado pela união indissolúvel dos estados, municípios e Distrito Federal e pela **separação dos Poderes estatais**, de modo que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário possam atuar em harmonia.

Tais Poderes gozam, portanto, de autonomia e independência no exercício de suas funções.

Não confunda: **fundamentos**, também chamados de princípios fundamentais (art. 1º da CF), são diferentes dos **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil, também previstos na CF, de 1988.

Vejam, a seguir, a literalidade do dispositivo:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Assim, cada Poder tem suas funções e organização definidas. Vejamos:

- **Poder Executivo:** exerce as funções de governo e administração. Como exemplo de administração, podemos mencionar o inciso I, art. 84, da CF, que define como competência do presidente da República nomear e exonerar ministros;
- **Poder Legislativo:** é exercido pelo Congresso Nacional, com função de legislar (função primária) e fiscalizar (função secundária, entretanto, típica). No que diz respeito à principal função, tem o condão de elaborar as normas jurídicas gerais e abstratas. Por exemplo, é de competência do Congresso Nacional a votação para aprovação de lei complementar (art. 69 da CF). Já como exemplo da função secundária (fiscalizar), podemos citar a de julgar, anualmente, as contas prestadas pelo presidente da República;
- **Poder Judiciário:** cabe o exercício da jurisdição — por exemplo, a aplicação do direito a um caso concreto através de um processo judicial.

A teoria da tripartição de Poderes, por sua vez, foi idealizada por Montesquieu, determinando a composição e divisão do Estado.

A teoria afirma que cada Poder deve ser independente e harmônico entre si como forma de dividir as funções do Estado entre Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, entendendo este também chamado de teoria dos freios e contrapesos (*checks and balances*), já que cada um dos Poderes exerce as funções dos outros Poderes de forma atípica.

Objetivos Da República Federativa Do Brasil

O art. 3º da Constituição Federal apresenta os objetivos fundamentais do Estado brasileiro, ou seja, dita os compromissos que o Estado tem em relação aos cidadãos, em especial na garantia plena de igualdade entre todos os brasileiros.

José Afonso da Silva (2017) observa que é a primeira vez que uma Constituição relaciona especificamente os objetivos do Estado brasileiro, que valem como base para as prestações positivas que venham a concretizar a democracia econômica, social e cultural.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

*I - **construir** uma sociedade livre, justa e solidária;*

*II - **garantir** o desenvolvimento nacional;*

*III - **erradicar** a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*

*IV - **promover** o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Atenção! Para auxiliar na memorização, veja, a seguir, duas dicas:

- **Regra do verbo:** observe que todas as primeiras palavras do rol são verbos no infinitivo;
- **Mnemônico:** “CON-GA ER PRO”.

O rol dos objetivos fundamentais relacionados no art. 3º da CF é um rol meramente exemplificativo, pois se refere a metas, ou seja, a objetivos que o Estado busca alcançar.

Princípios Das Relações Internacionais

O art. 4º da Constituição enumera os princípios fundamentais orientadores das relações internacionais; consagra, ainda, a não subordinação no plano internacional e a igualdade entre os Estados. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Atenção! É possível elaborar um mnemônico para o referido rol; no entanto, como se trata de uma lista extensa, o mnemônico também acaba se tornando longo. Dessa forma, cabe a você decidir se deseja utilizá-lo ou não:

- Mnemônico: “**A-IN-Da NÃO Com-PRE-I RE-CO-S**”;

- **A**: autodeterminação dos povos;
- **IN**: independência nacional;
- **D**: defesa da paz;
- **NÃO**: não intervenção;
- **CO**: cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- **PRE**: prevalência dos direitos humanos;
- **I**: igualdade entre os Estados;
- **RE**: repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- **CO**: concessão de asilo político;
- **S**: solução pacífica dos conflitos.

A independência nacional se relaciona intimamente à soberania, direito do Estado consistente no poder supremo de gerir e estabelecer suas leis e organização política.

Por sua vez, o princípio da prevalência dos direitos humanos aduz um sistema de proteção universal aos direitos e garantias fundamentais.

A autodeterminação dos povos é um princípio que garante que todo povo de um país tem o direito de se auto-governar e de exercer sua soberania e suas determinações políticas sem intervenção externa, o que também se relaciona ao princípio da não intervenção, pelo qual é exigido o respeito à soberania dos Estados em suas relações internas e internacionais.

Pela igualdade entre Estados, além de serem reafirmados os ideais de soberania, autodeterminação dos povos e respeito mútuo, resta estabelecido que todos os Estados são igualmente soberanos em suas relações internacionais.

A defesa da paz, a solução pacífica dos conflitos, o repúdio ao terrorismo e ao racismo e a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade são princípios que refletem a busca pela paz mundial.

Ademais, conforme Moraes (2018, p. 58),

***Asilo político** consiste no acolhimento de estrangeiro por parte de um Estado que não o seu, em virtude de perseguição por ele sofrida e praticada por seu próprio país ou por terceiro.*

A Constituição prevê, ainda, que o Brasil **busque a integração** com as nações da América Latina.

A integração dos povos sul-americanos, seguindo a tendência globalizada, é fortemente representada na doutrina pela criação do MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), oficializada pelo Tratado de Assunção (1991).

Objetivando criar um mercado comum na América do Sul, Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai firmaram o tratado.

Em 2012, a Venezuela passou a ser também um Estado-Parte do MERCOSUL, encontrando-se suspensa em todos os direitos e obrigações inerentes à sua condição de Estado-Membro (art. 5º do Protocolo de Ushuaia) pela ruptura da ordem democrática como obstáculo inaceitável para o processo de integração.

São Estados associados ao MERCOSUL:

- Chile;
- Colômbia;
- Equador;
- Peru;
- Guiana;
- Suriname; e
- Bolívia.

Vejamos no infográfico um resumo do Título I da Constituição Federal:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS			
Art. 1º Fundamentos	Art. 2º Separação dos Poderes	Art. 3º Objetivos fundamentais	Art. 4º Princípios das relações internacionais
“SO-CI-DI-VA-PLU” ● Soberania ● Cidadania ● Dignidade da pessoa humana ● Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa ● Pluralismo político	● Judiciário: aplica as leis ● Legislativo: elabora as leis ● Executivo: administra o Estado	“CON-GA-ER-PRO” ● Construir uma sociedade livre, justa e solidária ● Garantir o desenvolvimento nacional ● Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais ● Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação	● Independência nacional ● Prevalência dos direitos humanos ● Autodeterminação dos povos ● Não intervenção ● Igualdade entre os Estados ● Defesa da paz ● Solução pacífica dos conflitos ● Repúdio ao terrorismo e ao racismo ● Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade

I DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Com forte expressão no pós-guerra, os direitos e garantias fundamentais, apesar de seu teor sensivelmente constitucional, são interdisciplinares e se relacionam a todos os ramos do direito.

Diz-se isso pois, pautados na busca de justiça e paz social, refletem um compromisso geral do direito e da Justiça de proteção e garantia de uma vida digna a todos os cidadãos.

Além disso, toda a legislação infraconstitucional também reflete, de maneira geral, a preocupação com políticas adequadas que possam conciliar o desenvolvimento econômico, social e cultural.

De todas as circunstâncias citadas parte a interdisciplinaridade entre os direitos e garantias fundamentais e outros ramos do direito, tais como o direito penal, civil, trabalhista e processual.

A amplitude temática dos direitos e garantias fundamentais é uma questão de toda a seara jurídica, visto que a consolidação e efetivação dos direitos fundamentais estão diretamente relacionadas à própria condição da vida humana.

Os direitos fundamentais, portanto, estão localizados no Título II da CF, de 1988, do art. 5º ao art. 17, sendo classificados em cinco grupos:

- direitos individuais e coletivos;
- direitos sociais;
- direitos de nacionalidade;
- direitos políticos; e
- direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos.

Também são classificados em três dimensões de direito, pois surgiram em épocas diferentes. Vejamos:

- **Direitos de primeira geração:** traduzem-se na **liberdade** quanto à atuação do Estado nas ações do indivíduo. Aqui, estão compreendidos os direitos civis e políticos;
- **Direitos de segunda geração:** aqui compreendidos os direitos decorrentes das obrigações do Estado em prol dos indivíduos (direito à saúde e à educação e direito ao trabalho), tendo como primazia o valor **“igualdade”**;
- **Direitos de terceira geração:** direitos relacionados ao valor **“fraternidade”**. São direitos que vão além do individual; busca-se o bem coletivo (ex.: direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, direito do consumidor e direito ao desenvolvimento).

DIREITOS FUNDAMENTAIS DE PRIMEIRA DIMENSÃO	DIREITOS FUNDAMENTAIS DE SEGUNDA DIMENSÃO	DIREITOS FUNDAMENTAIS DE TERCEIRA DIMENSÃO
Direitos civis e políticos – liberdade	Direitos sociais, econômicos e culturais – igualdade	Fraternidade

Dito isso, é importante reafirmarmos que esses direitos e garantias **não** estão taxativamente expressos na Constituição Federal. Trata-se de uma matéria esparsa, consubstanciada em a toda legislação nacional, inclusive infraconstitucional.